



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0867/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França Secretária Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
RESOLUÇÃO CONDEMAG.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 461	DATA DA EMISSÃO: 29.03.2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório Ltda - ME	
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº016/2020	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0029.2088.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: 9.124,30	

Estado de Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
 Carta Convite Nº 004/2021

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 018/2021 - Processo Administrativo nº 030/2021 – Carta Convite nº 004/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa DEIVID V. D. BRESSANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.904.257/0001-57.
CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 018/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa DEIVID V. D. BRESSANTE - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 61.280,00 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), foi executado na sua totalidade.
 O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.
 Glória de Dourados-MS, 12 de abril de 2021.
Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE DE PEDRAS-PA
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Favorita Comércio e Serviços Ltda
 OBJETO: de veículo Ambulância Tipo “A”, marca Citroen/Jumpy, conforme especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 09/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$ 189.150,00 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais).
 PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Renato Dias Rodrigues – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E
 REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
 O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
 A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 050/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o valor do contrato de R\$ 982.150,00 (novecentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), será acrescido em 62.150 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta) litros perfazendo o percentual de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), passando o valor total para R\$ 1.236.337,50 (um milhão, duzentos trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
 As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 050/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 22 de Março de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa

RESOLUÇÃO CONDEMAG

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE
DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - COMDEMAG**



RESOLUÇÃO 08/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre os Procedimentos, Forma e Prazo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo Executivo Municipal ao COMDEMAG, Previsto no Art. 19 §1º da Lei 1062/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 09 de Abril de 2021 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, e Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015 do Fundo Municipal de Meio Ambiente em seu Art. 19 §1º, prevê que a Apresentação das Contas *pelo Executivo Municipal*, para Aprovação do COMDEMAG, deve ser quadrimestralmente;

Considerando que entre as Receitas Previstas para o Fundo está a de Repasse mensal de 25% (vinte e cinco) por cento, dos Recursos Municipais Recebidos a Título de ICMS Ecológico (Lei 1090/2016) e 25% (vinte e cinco) por cento do Montante Mensal Arrecadado pela Criação do Parque Natural Municipal, para Implementação e Gestão da Unidade de Conservação (decreto 18/2019);

Considerando que até o dia 30 de março de cada ano o Conselho Deve Emitir um Parecer a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado Sobre as Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução é o Ato por excelência do Conselho, de cunho geral e de natureza obrigatória de acordo como Decreto 072/2015 que aprovou o Regimento Interno;

Considerando que a presente resolução tem como finalidade auxiliar o município a padronizar os *Procedimentos, Forma e Prazo de Prestação de Conta de maneira clara e transparente, para facilitar a sua análise; O COMDEMAG:*

DELIBERA:

Art. 1º A Prestação de Contas quadrimestral do Fundo de Meio Ambiente se dará da seguinte prazos:

I – Referente os meses de janeiro a abril, será até final do mês subsequente;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - COMDEMAG



II – Referente os meses de maio a agosto, será até final do mês subsequente;

III - Referente os meses de setembro a dezembro, será até o final do mês de fevereiro do ano seguinte;

Art. 2º A Prestação de Contas Deverá Apresentar o Valor Total Recebido Mensalmente pelo Município a Título de ICMS Ecológico e Conter a Forma de Cálculo dos Valores Repassados ao Fundo de Meio Ambiente separados por aquele destinado ao Parque Natural e o geral para o fundo.

Art. 3º A Planilha da Prestação de Contas conterà no mínimo:

- I – Receitas e a origem das mesmas (ICMS Ecológico ou outros);
- II – Despesas e Objetivo/finalidade da mesma;
- III – Separação entre Receitas específica para o Parque Natural e as de forma Geral do Fundo;
- III – Despesas destinadas ao Parque Natural e as de forma Geral do Fundo;

Art. 4º A Prestação de Contas deverá vir acompanhada de cópia de todas as Notas Fiscais, Extrato Bancário e Demonstrativo do Sistema Contábil do Município para o Período Correspondente ao Quadrimestre.

Art. 5º Todos os gastos de recursos deverão estar previstos no Plano de Aplicação do Fundo de Meio Ambiente e ou Aprovado Previamente pelo COMDEMAG.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados – MS, 09 de abril de 2021.

HEATCLIF HORING
- Presidente do COMDEMAG -

CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS
- 2º Secretário do COMDEMAG -